



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**

EMENDA Nº 026 AO PROJETO  
DE LEI COMPLEMENTAR 001/2021

*Altera o artigo 7º do PLE 001/2021, que institui o Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária no Município de Contagem – PRO-CONTAGEM – e dá outras providências.*

**Art. 7º(...)**

I – (...)

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

III – R\$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas, não mencionadas no inciso II deste artigo, que solicitaram paralisação temporária de atividades ou baixa da inscrição municipal junto a Receita Municipal;

IV – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

V – R\$ 500,00 (quinhentos reais) pra as demais pessoas jurídicas não descritas nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.**

As empresas que tiverem suas atividades suspensas por determinação do Município de Contagem, devido a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, devidamente regulamentado em decreto, poderão recolher o valor mínimo da parcela nos termos do inciso II deste artigo.

Palácio 1º de Janeiro, 15 de fevereiro de 2020.

**Hugo Vilça**  
Vereador – AVANTE

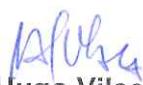
**Hugo  
Vilça**  
VEREADOR



JUSTIFICATIVA:

Em respeito a preceito constitucional, nos termos do artigo 179 da Constituição Federal, “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”.

Cabe ainda, durante a paralisação das atividades de uma empresa por determinação do ente municipal, em função do COVID-19, o recolhimento da parcela em valor mínimo dispensado as empresas jurídicas, voltando ao valor normal assim que for autorizado seu funcionamento.



**Hugo Vilaça**  
Vereador - AVANTE



**Hugo  
Vilaça**  
VEREADOR 3